



Mercedes-Benz

Ceará Diesel S.A.

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz



ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO (JOAB BEZERRA DE ALMEIDA)
DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

RÉCURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018


CEARÁ DIESEL S/A, sociedade anônima, com sede e foro jurídico na Avenida Aguanambi, nº. 2269, Bairro de Fátima, CEP: 60.415-390, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.388.441/0001-22, devidamente constituída conforme Ata de Assembléia em anexo (doc. 01) por seus representantes *in fine* assinados (doc. 02), vem com devido respeito apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que declarou vencedora a empresa **D. S. PEREIRA DA SILVA**, exarada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/201, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Neste termos,

Pede deferimento.

Fortaleza, 03 de dezembro de 2018.


José André Varela
Diretor
Ceará Diesel S/A


Francisco Gilberto Gomes de Lima
Procurador
Ceará Diesel S/A

Ceará Diesel S.A.
Av. Aguanambi, 2269 - Fátima
CEP 60415.390 - Fortaleza/CE
Tel: (85) 4012.6500
Fax: (85)4012.6559
www.cearadiesel.com.br



Mercedes-Benz

Ceará Diesel S.A.
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz



RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

DA INEXISTÊNCIA DE ITEM CARACTERÍSTICO DO VEÍCULO EXIGIDA PELO EDITAL:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA tornou público processo de licitação na modalidade pregão eletrônico para aquisição;

DO OBJETO 01

1.1- A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 0KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, **tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

Em sessão pública realizada no dia 29/11/2018 participaram do certame as seguintes empresas:

- ✓ CEARÁ DIESEL S/A
- ✓ D.S. PEREIRA DA SILVA

Os lances foram apresentados por lote tendo a participante D.S. PEREIRA DA SILVA apresentado o menor preço de R\$ 190.190,00 e declarada vencedora pelo Pregoeiro.

Na própria sessão, a CEARÁ DIESEL S/A manifestou intenção de interpor recurso com a seguinte justificativa:

29/11/2018 12:31:24 CEARA DIESEL S/A / Licitante 2: vimos informar que temos intenção de entrar com recurso, devido a empresa arrematante não atender a uma das exigências do edital, que EXIGE VEÍCULO COM TRAÇÃO TRASEIRA, e a mesma não atende


Ceará Diesel S.A.
Av. Aguanambi, 2269 - Fátima
CEP 60415.390 - Fortaleza/CE
Tel: (85) 4012.6500
Fax: (85)4012.6559
www.cearadiesel.com.br



Mercedes-Benz

Ceará Diesel S.A.
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz



Ocorre que a **D.S. PEREIRA DA SILVA**, NÃO ATENDE HÁ UMA EXIGÊNCIA TÉCNICA EXIGIDA NO EDITAL;

Veículo tipo Van 0 km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução do CONTRAN 316/09, (capacidade de 10 a 17 passageiros, já inclui 01(um) cadeirante mais motorista); ar condicionado. Combustível diesel, potência mínima 130 CV, distâncias dos eixos min 3665 MM cambio manual, direção hidráulica, tração 4x2, Eixo traseiro 1 e rodeiro traseiro duplo. Conexão externa para entretenimento (TV C/ KIT MULTIMÍDIA) inclui tomada com entrada auxiliar e inclui conexão USB. Bluetooth inclui telefone e inclui transmissão de música. Portas motorista; passageiro e abertura à frente. Freios assistidos (BAS). Distribuição eletrônica de frenagem EBD. Estepe em ferro normal. Rodas dianteiras e traseiras em ferro 16 com 5,5 pol de largura. Vidros elétricos na dianteira com acionamento em dois toques. Limpador de para brisa com intermitência fixa. Vidro traseiro fixo com anti - embaçante e limpadores de para-brisa de ciclo intermitente. Retrovisores das portas do motorista e passageiro com ajuste interno na cor preta. Retrovisor interno.. Volante de direção com ajuste de altura e ajuste na distância, 5" fileira de bancos com capacidade para quatro lugares. Banco traseiro com capacidade para três lugares, encosto fixo, com assento inteiriço e voltado para frente. Bancos dianteiros individuais , sem ajuste para motorista, banco dianteiro inteiriço, sem ajustes para passageiro, banco dianteiro inteiriço central. Revestimento dos bancos em tecido. Cintos de segurança no assento do motorista com ajuste da altura, cintos de segurança no assento do passageiro com ajuste na altura, cinto de segurança no assento central. Com ajuste na altura nos braços dianteiros, três apoios de cabeça nos bancos traseiros. Airbag dianteiro para motorista. Pintura normal. Travamento central remoto e sensível à velocidade. Pneus: dianteiros e traseiros. Faróis de superfície complexa e lâmpada halógena. Cobertura do assoalho: no plástico ou borracha porta malas. Computador de bordo com velocidade média, consumo médio de combustível, consumo instantâneo de combustível e autonomia de combustível. Conta-giros. TRACÇÃO TRASEIRA. Portas de carga do lado do passageiro, deslizando, 0 e maçanetas internas, portas de cargas traseiras, dobradiça dupla, 180e maçanetas internas. Luz na porta malas. Luz de leitura dianteira. Imobilizador. Para-choques pretos, dianteiros e traseiros. Abs. Quatro freios a disco com dois discos ventilados. Tomada com saída 12v dianteira. Equipamento de som AM/FM com CD no painel CD player com leitor de MP3 e cartão de mídia digital. Dois alto-falantes. 18 assentos.

. Ou seja, descaracterizando a VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, (EDITAL).

Portanto, a partir do momento em que a licitante **D.S. PEREIRA DA SILVA NÃO** comprova a característica exigida do edital nem mesmo em FOLDER ILUSTRATIVO, conforme ANEXO, está inabilitada para fornecimento do mesmo.

Ceará Diesel S.A.
Av. Aguanambi, 2269 - Fátima
CEP 60415.390 - Fortaleza/CE
Tel: (85) 4012.6500
Fax: (85) 4012.6559
www.cearadiesel.com.br



Mercedes-Benz

Ceará Diesel S.A.
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz



DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO-AO EDITAL E DA SUPREMACIA DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Finalmente, vale esclarecer que o edital, ao estabelecer as regras específicas do processo licitatório em espécie, tornou-se a *lei interna* do certame, e da qual todos os interessados tomaram conhecimento prévio.

Assim, ao participarem do certame todos os licitantes sujeitam-se e concordam com as normas pertinentes no Edital, devendo cumpri-las em todo o seu termo. Estando vinculado inclusive o ente contratante.

Todos os requisitos, condições, critérios e a própria finalidade da licitação encontram-se claramente definidos no Edital, assim antes de realizar sua participação, a licitante D.S. PEREIRA DA SILVA tomou pleno conhecimento.

Neste tocante, vale mencionar o seguinte ensinamento doutrinário:

"O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua "lei interna". Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41)." ¹

O Edital prevê inclusive a faculdade de se insurgir antes do início do certame contra eventual item do seu texto.

¹ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, Editora Malheiros, 11ª Ed., São Paulo, 1999, pág. 415.

Ceará Diesel S.A.
Av. Aguanambi, 2269 - Fátima
CEP 60415.390 - Fortaleza/CE
Tel: (85) 4012.6500
Fax: (85)4012.6559
www.cearadiesel.com.br



Mercedes-Benz



Ceará Diesel S.A.
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Dessa forma, em não apresentando qualquer impugnação ao Edital a licitante D.S. PEREIRA DA SILVA admitiu como VÁLIDO o Edital, pelo que se infere a sua plena e irrestrita sujeição à todas as normas do Edital.

Acompanhando esse entendimento, eis o seguinte Acórdão do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF:

" Sigla da Classe: RE

Descrição da Classe: RECURSO EXTRAORDINARIO.

Data do Julgamento: 23/04/1996

Ementa: CONCURSO PÚBLICO - EDITAL - PARÂMETROS - OBSERVAÇÃO.

As cláusulas constantes do edital de concurso obrigam candidatos e Administração Pública. Na feliz dicção de Hély Lopes Meirelles, o edital é lei interna da concorrência. CONCURSO PÚBLICO - VAGAS - NOMEAÇÃO. O princípio da razoabilidade é conducente a presumir-se, como objeto do concurso, o preenchimento das vagas existentes. Exsurge configurador de desvio de poder, ato da Administração Pública que implique nomeação parcial de candidatos, indeferimento da prorrogação do prazo do concurso sem justificativa socialmente aceitável e publicação de novo edital com idêntica finalidade. "Como o inciso IV (do artigo 37 da Constituição Federal) tem o objetivo manifesto de resguardar precedências na seqüência dos concursos, segue-se que a Administração não poderá, sem burlar o dispositivo e sem incorrer em desvio de poder, deixar escoar deliberadamente o período de validade de concurso anterior para nomear os aprovados em certames subsequentes. Fora isto possível e o inciso IV tornar-se-ia letra morta, constituindo-se na mais útil das

Ceará Diesel S.A. -
Av. Aguanambi, 2269 - Fátima
CEP 60415.390 - Fortaleza/CE
Tel: (85) 4012.6500
Fax: (85) 4012.6559
www.cearadiesel.com.br



Mercedes-Benz

Ceará Diesel S.A.

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz



garantias" (Celso Antonio Bandeira de Mello, "Regime Constitucional dos Servidores da Administração Direta e Indireta", página 56).

Número da Classe: 192568

Observação:

VOTACÃO: Por maioria.

RESULTADO: Conhecido e provido.

O RE-192568 foi objeto dos REED-192568, não conhecidos.

Origem: PI - PIAUI

Partes:

RECTE. : VIRGILIO MADEIRA M

ARTINS FILHO E OUTROS

RECDO. : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI

Publicação: DJ DATA-13/09/96 PP-33241 EMENT VOL-01841-04 PP-00662

Nome do Relator: MARCO AURELIO

Número do Relator: 157

Sessão: 02 - Segunda Turma"

- negrito nosso.

Portanto, uma vez descumprido o Edital pela licitante D.S. PEREIRA DA SILVA manifesta é a sua incontente desclassificação, a qual em hipótese alguma poderá ser convalidada, pois constituiu-se vício de natureza insanável.

Assim, uma vez apresentada proposta pelos licitantes concorrentes os mesmos vinculam-se a todos os termos da EDITAL, sendo assim não pode a licitante **D.S. PEREIRA DA SILVA** ser declarada HABILITADA sem cumprir todos os requisitos elencados como indispensáveis, principalmente no que concerne a **ADMISSIBILIDADE DAS CARACTERISTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS**.

Ceará Diesel S.A.
Av. Aguanambi, 2269 - Fátima
CEP 60415.390 - Fortaleza/CE
Tel: (85) 4012.6500
Fax: (85) 4012.6559
www.gearadiesel.com.br



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler. Stuttgart. Alemanha



Mercedes-Benz



Ceará Diesel S.A.
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

A empresa licitante poderá ser desclassificada quando não atender aos requisitos formais do ato convocatório.

Sobre o tema leciona MARÇAL JUSTEN FILHO, *verbis*:

" 1) Desclassificação das Propostas

O julgamento das propostas dissocia-se, no mínimo, em dois momentos. No primeiro, efetiva-se exame sobre a regularidade formal e a admissibilidade material delas. Posteriormente, aprecia-se propriamente a vantajosidade das propostas, segundo os critérios revistos no ato convocatório. Não serão objeto de apreciação as propostas que não preencham os requisitos formais e materiais previstos na Lei e no ato convocatório. Essas serão desclassificadas." (Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, editora: Dialética, p. 468, ano: 2001, São Paulo)

Por tudo, os vícios existentes são por demais relevantes, pois não comprovam a habilitação da licitante D.S. PEREIRA DA SILVA no que concerne à qualificação técnica, refletindo, portanto uma temeridade para o ente contratante. Desta feita, deve ser verificado com todo o rigor formal os documentos apresentados.

DO REQUERIMENTO

Ante o acima expandido, requer a empresa **CEARÁ DIESEL S/A** a reconsideração da decisão ou mesmo sua reforma com a conseqüente **INABILITAÇÃO DO CERTAME DA LICITANTE D.S. PEREIRA DA SILVA**, por violação a norma editalícia, sendo pois, vícios insanáveis e de impossível convalidação.

Ceará Diesel S.A.
Av. Aguanambi, 2269 - Fátima
CEP 60415.390 - Fortaleza/CE
Tel: (85) 4012.6500
Fax: (85) 4012.6559
www.cearadiesel.com.br



Mercedes-Benz



Ceará Diesel S.A.
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

N. Termos,

P. Deferimento.

Fortaleza, 03 de dezembro de 2018.

José André Varela
Diretor
Ceará Diesel S/A

Francisco Gilberto Gomes de Lima
Procurador
Ceará Diesel S/A

FIAT

FORTALEZA - CE



ENTRE OU CA

SEU FIAT DUCATO É O MINIBUS 2.3 COM
CÂMBIO MANUAL NA COR BRANCO BRIGHT.



• DIMENSÕES EXTERNAS

TAMANHO DO VÃO DE CARGA (M3)	13
COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM)	5998
ALTURA DO VEÍCULO (MM)	2524
ENTRE-EIXOS (MM)	4085
LARGURA DO VEÍCULO (MM)	2492

• RODAS

ARO	6" x 16" - em aço estampado
PNEUS	215 / 75 R16



DIMENSOES EXTERNAS

TAMANHO DO VÃO DE CARGA (M3)	13
COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM)	5998
ALTURA DO VEÍCULO (MM)	2524
ENTRE-EIXOS (MM)	4035
LARGURA DO VEÍCULO (MM)	2492

RODAS

ARO	6" x 16" - em aço estampado
PNEUS	215 / 75 R16

CÂMBIO E EMBREAGEM

NÚMERO DE MARCHAS	06 a frente e 01 a ré
TRAÇÃO	Dianteira com juntas homocinéticas

SISTEMA DE FREIOS

DIANTEIRO	Disco ventilado, com pinça flutuante e dois cilindros de comando
COMANDO	hidráulico c/ comando a pedal e ESC de série
TRASEIRO	Disco rígido com dispositivo Drum in Hat (tambor integrado ao disco para bloquear o veículo durante o estacionamento com freio de mão acionado)



FAT



- **DIREÇÃO**

TIPO DE DIREÇÃO	Com pinhão e cremalheira com assistência hidráulica
-----------------	---

- **DIMENSÕES**

TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS)	90 L (incluindo Reserva de 10 a 12 L)
--------------------------------	---------------------------------------

- **DESEMPENHO**

VELOCIDADE MÁXIMA	147 Km/h
-------------------	----------

- **MOTOR**

TORQUE MÁXIMO (KGF.M)	32,63 kgf.m 320.0 Nm @ 1800 rpm
TIPO DE ALIMENTAÇÃO	turboalimentado com intercooler
COMBUSTÍVEL	Diesel
CILINDRADA TOTAL (CC)	2287,00 cc
NÚMERO DE CILINDROS	4 em linha
POTÊNCIA MÁXIMA (CV)	130,0 CV 95,6 kW @ 3600 rpm

- **SUSPENSÃO**

SUSPENSÃO TRASEIRA	Eixo rígido tubular
SUSPENSÃO DIANTEIRA	Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais e barra estabilizadora